



RECURSO - Ofício nº 026/2015

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE SC

**Ref: RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO nº 0073/2017
EDITAL DE PREGÃO nº 0044/2017 - TIPO PRESENCIAL**

Prezado,

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.021.788/0001-24, com sede na Rua Dr. Bruno Chaves nº 175, Centro, CEP 96.055-040, Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, vem, perante Vossa Senhoria, tempestivamente e na forma legal, solicitar **RECURSO**, ao edital em epígrafe, em razão dos motivos de fato e direito que a seguir serão expostos:

I – DAS RAZÕES

A licitação em comento tem por objetivo ***“Contratação de Empresa para a Elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo, doravante denominado simplesmente PBZPA do Aeroporto de Xanxerê – SC, denominado Aeroporto Municipal João Winckler, com o objetivo de atender as exigências do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, do Comando da Aeronáutica – COMAER, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.”***

1.1. Das considerações iniciais

A empresa Safra Geotecnologia e Gestão atua no segmento pertinente ao objeto da licitação, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, possuindo em seu quadro técnico profissionais detentores de diversas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovam sua excelente capacidade técnica na execução dos serviços.

Contudo, ao manusear o edital em comento, deparou-se com falta de exigências, especialmente no tocante à qualificação técnica das licitantes e experiência dos seus profissionais.

A Lei nº 8.666/1993, trata do referido assunto em seu Art. 30:

*“Art. 30. A **documentação relativa à qualificação técnica** limitar-se-á a:*

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

*§ 1º **A comprovação de aptidão** referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e **serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes,** limitadas as exigências a:*

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

1.2. Das Contestações

Relativo à qualificação técnica o edital em comento, não exige nenhuma comprovação, o que possibilita a participação de empresas sem experiência na elaboração do objeto licitado. Para a elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo se faz necessária a responsabilidade técnica de profissional habilitado no CAU ou CREA, sendo que o edital abre a



possibilidade para empresas sem registro no CAU ou CREA e sem profissionais registrados no CAU ou CREA sejam HABILITADAS no processo licitatório.

Cabe destacar que as exigências de qualificação técnica são para assegurar a municipalidade que as empresas participantes comprovem a experiência na elaboração do objeto contratado.

II – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer a empresa Safra, com o devido respeito que V.Sa. dê provimento às suas postulações no presente expediente do recurso administrativo, acolhendo-o, de modo a:

- i. Exigência do registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CAU ou CREA;
- ii. Exigência de capacidade operacional da empresa através de Atestado Técnico de elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo;
- iii. Exigência de capacidade técnica através Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, registrado no CREA/CAU, comprovando que o profissional já elaborou Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo .

Neste termos,

Confia no deferimento.

Cordialmente,

Pelotas/RS, 25 de maio de 2017.

Safra Geotecnologia e Gestão Ltda

Fabrício Vergara Mota

Sócio-Diretor